

PEDIDO DE CERTIDÃO DE DESTAQUE DE PARCELA

OBJECTIVO

Definir o modo de instruir o processo de pedido de certidão de destaque de parcela, ao abrigo do n.º 9 do artigo 6º do DL 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação e em conformidade com o disposto no Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE).

ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Todos os pedidos de certidão de destaque de parcela.

DOCUMENTOS QUE DEVEM INSTRUIR O PROCESSO

O pedido de certidão de destaque de parcela deve ser instruído com os seguintes elementos:

- Requerimento;
- Documentos comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que confira a faculdade da realização da operação;
- Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor, emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio ou prédios abrangidos.
- Certidão matricial;
- Certidão Permanente da Sociedade Comercial, quando aplicável;
- Extratos das plantas de ordenamento dos planos municipais de ordenamento, zonamento e de implantação dos planos municipais de ordenamento do território, com a indicação precisa do local onde se pretende executar a obra;
- Extratos das plantas de condicionantes, com a indicação precisa do local onde se pretende executar a obra;
- Planta de localização à escala 1:2.000 a solicitar nos serviços da autarquia;
- Levantamento topográfico do prédio, à escala 1:500, elaborado nos termos do n.º 3 do Artigo 3.º do presente regulamento, com identificação da parcela a destacar;

No caso de o destaque incidir sobre prédio com construção erigida, deverá ser identificado o respectivo processo de licenciamento e apresentar licença de utilização, quando exigível à data da sua construção.